

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:

INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS

Conta origem:

1532 / 003 / 00004322-2

Conta destino:

0893 / 013 / 00098363-0

Nome destinatário:

ISABELLA DA SILVA TAVARES

Valor:

R\$ 300,00

Identificação da

operação:

ISABELLA DA SILVA TAVARES

Data de débito: 09/07/2018

Data/hora da operação:

09/07/2018 10:50:43

Código da operação: 00650822

Chave de segurança: 2MUA2ET83XF0M0QF

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

17.359.415/0001-59

Rua CARLOS P CHAGAS, 170 - Bairro RESSACA - Contagem

	Rua CAR	RLOS P CHAGAS, 170 -		5 74 5 5		
		Demonstrativo (de Pagamento		Período:	06/2018
unc.: 107760 - ISABELL	A DA SILVA TAVARES		1	20107700	CTPS:	/
argo: 0120 - ESTAGIARI			Matrícula: 000		CPF:	150.414.736-76
pto.: 009 - IGD SUAS			Admissão: 02/		CPF.	
	Verbas	Referência	Vencimento			Descontos
0622 - Bolsa Estágio		30,00		300,00		
		The state of the s	0/1			
	generalas estados esta	OUE D SERVIÇO				
	TATESTO	TO FIOU MATERY	2			
			0			
	1-00KE	SDO. 20, 07				
	1000	S CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	NE SAN BURGES BURGES			
	LA	the plant is the second	The state of the s			
	1500	The state of the s	A.			
	1	2. 10 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAM			
	The state of the s	T	otal:	300,00	Total:	0,00
TC-012/2017		V	alor Líquido			300,0
	-0.	TINS T	confila	Da	silva	
Recebi o valor líquido, aci	ma descrito em 09/0	7/17 Assinatura:	5000			Faixa IRRF
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FG1S	GTS do Mês		álc. IRRF ,00	Faixa ikkr
300,00	0,00	0,00	0,00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,00	INST. ESPI

LAR MARCOS

FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

PORTARIA 3.626/91

uncionário

: 107760 - ISABELLA DA SILVA TAVARES

Cargo

Horário

Periodo

: 0120 - ESTAGIARIO (A) Matrícula: 0000107760

Data Admissão : 02/01/2018

: 08:00 às 12:00 : 01/06/2018 a 30/06/2018

Departamento

: 009 - IGD SUAS

Centro de Custo : 000009 - IGD SUAS

17.359.415/0001-59

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Rua CARLOS P CHAGAS 170

RESSACA - 32113460

Contagem - MG

		INTER	RVALO		
DIA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ASSINATURA
)1 - Sexta-Feira					
02 - Sábado -					
03 - Domingo 04 - Segunda-Feira	13:59	16:00	16:15	17:59	Isabelle Da Silva
	14:00	16:00		18:00	Ischelt Da Silva
05 - Terça-Feira	14.01	16:00	1 -	18:01	Isabella na Sika
06 Juarta-Feira	13:58	16:00		17:59	Tsanslia Da Silva
7 - Quinta-Feira		16:00	16:15	17:59	Isonala de Silva
08 - Sexta-Feira	13:59	16.00			
)9 - Sábado					December 11 miles and 11 miles
10 - Domingo -		1	11.10	18:00	Tscholk Oa Silva
1 - Segunda-Feira		16:00		13:01	Isonala oa silva
2 - Terça-Feira	19:01	16 00	16:15	18:00	respective Da Silva
3 - Quarta-Feira	13:59	16:00	16:15	17:58	12 milt 12 5/100
4 - Quinta-Feira	13:58	16.00	16:15		Tscholk or silva
5 - Sexta-Feira	14.00	16:00	16:15	18:00	
6 - Sábado			and the confidence of the conf	and the second s	
7 - Domingo	and the same of th		1 1/	10:00	Terballa Da Silva
8 - Segunda-Feira	19:00	16:00	16:15	18:00	
9 - Terça-Feira	13:59	16:00	16:15	17:59	
0 Quarta-Feira	14.00	16:00	6:15		
1 - Quinta-Feira	13:38	16'00	16:15	18:00	The state of the s
2 - Sexta-Feira	19:01	16:00	16: 15	18:01	Isomelia on silva
3 - Sábado					
4 - Domingo			1. 1.2	1.2	Transle on Silva
5 - Segunda-Feira	19:00	16:00	6:15	18:00	tool all on Silico
5 - Terça-Feira	13:57	16:00	16:15	17:58	Tanget 11 3119
7 - Quarta-Feira	Car come				Teshelle or Silve
3 - Quinta-Feira	13:58	K100		17:59	1300
9 - Sexta-Feira	19:00	10:00	16:15	18:00	Isobelle De SNUC
) - Sábado					
J = Gabado				1 1014	4 4004 ort. 13. este cartão substitui, para todos

De conformidade com a Portaria MTB 3.626 de 13/11/1991 art. 13, este cartão substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de horário de trabalho, inclusive o de menores

Walla Rocha Mat. 32190-7 Elaine Gerente do Cadastro Unico Sec. Mun. Desenvolvimento Social e Habitacan



Termo de Compromisso de Estágio

Termo de compromisso de estágio e de bolsa de complementação educacional que entre si fazem, de um lado denominado CONCEDENTE:

denominado CONCEDEN			
endereço eletrônico.: lardema	1/0 - Bairro Ressaca		1) 3352-3855 N° 748/1003
E dargao: Rua Teixeira de Fr	citas Cidade: Belo Horizonte	UF MG	CEP: 33.350-180
	1.2.0		

de outro denominado simplesmente ESTAGIÁRIO:	mento: 01/02/2001
Aluno: Isabella da Silva Tavares Nascim CPF: 1504	NO Matriaula:
11 ridada: MG 22139404 CFF. 1304	CPF: 03970946638
Responsável Legal: Cintia da Costa Silva Tavares	
Curso: 2º ano Ensino Médio	Bairro: Conjunto Àgua Branca
Endarga residencial: Avenida Dez, 78	UF: MG CEP: 32.370-420
Tel: (31) 991469217 Cidade: Contager	em Carros Bocha 133

e de outro lado como INTERVENIENTE, EE Catarina Jorge Gonçalves, situado na R. Zulma Soares Rocha, 133 -Conj. Agua Branca, Contagem - MG, 32370-360 neste ato representada por seu Diretor Sr. Rubens Cezar de Oliveira C, firmam este convênio com base na legislação pertinente, na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – LDB e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DURAÇÃO:

O presente instrumento tem por objeto a realização de estágio conforme a estrutura curricular, área de ensino e projeto pedagógico do curso, por alunos regularmente matriculados em qualquer das unidades de ensino médio, com frequência regular, ou que ainda necessitam do estágio curricular obrigatório para a conclusão do seu curso.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, ficando o estagiário obrigado ao fiel cumprimento das tarefas que lhe forem confiadas pela organização onde realizará seu estágio, sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCAMINHAMENTO E OBRIGAÇÕES

Para que não se possa alegar ou gerar expectativas de direitos trabalhistas a CONCEDENTE e a INTERVENIENTE se obrigam a comunicar e prestar os serviços ou comunicações nos moldes dos parágrafos seguintes:

- § 1º Caberá a INTERVENIENTE comunicar a CONCEDENTE quando o aluno se torne infreqüente, irregular ou conclua o curso;
- § 2º Caberá a CONCEDENTE comunicar a INTERVENIENTE as faltas e encaminhar a rescisão de contrato por qualquer motivo.
- § 3° Obriga-se a CONCEDENTE a enviar a INTERVENIENTE, com periodicidade mínima de 6(seis) meses, Relatório de Atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO e, por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas pelo mesmo.





§ 4º - Cabera ao ESTAGIÁRIO apresentar, periodicamente e em prazos não superiores a 6 (seis) meses, o Relatório de Atividades de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E VALORES

A CONCEDENTE pagará, diretamente ao estagiário, uma bolsa de complementação educacional.

§ 1º - A bolsa ora oferecida pela CONCEDENTE terá o valor mensal de R\$300,000 (Trezentos reais), ressalvados os descontos que couberem, podendo ter reajustes segundo os critérios da CONCEDENTE;

A CONCEDENTE também oferece o Cartão Ótimo para o deslocamento da estagiária de sua residência ao local do estágio e retorno.

§ 2º - Será assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1(um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares. período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO O estagiário cumprirá 04 horas diárias, iniciando-se às 14:00 e terminando às 18:00 horas de 2ª à 6ª feira. Parágrafo único - Não consistirá ausência injustificada ao estágio as faltas decorrentes e necessárias nas datas de avaliações escolares ou acadêmicas informadas previamente pelo ESTAGIÁRIO e pela INTERVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO OBRIGATÓRIO A CONCEDENTE se obriga a efetuar, no ato da assinatura deste instrumento, sem ônus para o estagiário ou para a interveniente, um seguro contra acidentes pessoais, apólice nº SEGUROS, valor de mercado, para prevenção de acidentes que porventura venham a ocorrer no local do estágio ou durante seu trajeto para o estágio.

As faltas ao local de estágio serão descontadas do estagiário, proporcionalmente, ao valor da bolsa mensal e nas CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS inserções do Cartão Ótimo (auxílio transporte).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES O estagiário, durante o período de estágio, fica sujeito às normas internas da contratante e se obriga a cumpri-las,

§ 1º - Ao estagiário não será permitido permanecer no local de seu estágio antes ou após o horário ora estabelecido,

§ 2º - Na ocorrência de danos materiais à contratante causados pelo estagiário, em cuja ação se identifique dolo, os prejuízos poderão ser cobrados do estagiário ou de seu responsável legal em sua totalidade, ficando este instrumento rescindido de imediato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E RENOVAÇÃO

A comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias por uma das partes à outra rescinde o presente contrato.

Parágrafo Único: Também constitui motivo para rescisão do presente contrato o não comparecimento do estagiário ao local do estágio por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, bem como constatado o seu desinteresse no desempenho das tarefas do estágio ou violada qualquer disposição expressa neste instrumento.

Independente do estabelecido nas cláusulas anteriores, o presente contrato extingue-se, automaticamente, com a conclusão do curso ligado à complementação educacional aqui objetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUPERVISÃO

A CONCEDENTE designará como supervisor do estágio, enquanto vigorar o presente contrato, o funcionário seguinte, com formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento das atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO:

Telefone 3391-8390 Cargo: Gerente do Cadastro Único Nome: Elaine Cristina Rocha



INTERVENIENTE designará um professor do seu quadro funcional, como orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio, estabelecendo-se que qualquer contato referente ao presente ajuste será mantido através do serviço de coordenação de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Este Instrumento pode ser renovado ou modificado por interesse da Empresa, desde que com a anuência da escola

para não gerar vínculos empregatícios. Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do Convênio de Parceira de Estágio e deste termo caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca da Belo Horizonte para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato e não resolvidas por acordo entre as mesmas. Por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (ou mais vias) de igual forma e teor, em presença de testemunhas.

Contagem, 14 de Dezembro de 2017

Isabella da Silva Tavares (Estagiário)

Instituição Espírita Lar de Marcos Representante Legal Gerente Projetos Sociais

Fátima Lúcia França

Silva Tavares (Responsável Legal)

INTER EE Catarina Jorge Gonçalives

Diretor: Rubens Cezar de Oliveira

OFFE

Testemunhas:

1. Chthrada wata 1/01 Nome, CPF Luy621 51623

2. Marie obline Carlow Nome, CPF 012591556-52